



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Reitoria/Reitoria/Auditoria Interna

NOTA TÉCNICA Nº 019/2024

TIPO DE AUDITORIA	Monitoramento das Recomendações da Auditoria Interna
EXERCÍCIO	2024
CAMPO DE ATUAÇÃO	Controles da Gestão / Monitoramento das Recomendações da Auditoria Interna
UNIDADE AUDITADA	IFPE - Diretoria de Gestão de Pessoas (DGPE)
GESTORES RESPONSÁVEIS	José Carlos de Sá Júnior - Reitor e Presidente do Conselho Superior (CONSUP) Tâmara Lopes Barboza - Diretora de Gestão de Pessoas do IFPE

1. INTRODUÇÃO

Conforme dispõe o Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal, aprovado pela Instrução Normativa (IN) da Secretaria Federal de Controle (SFC) n.º 08, de 06 de dezembro de 2017, o monitoramento se caracteriza como etapa fundamental da auditoria, haja vista que um trabalho apenas pode ser considerado encerrado após o cumprimento das recomendações. Por meio do monitoramento, a Auditoria Interna verifica se as medidas implementadas pela Unidade Auditada estão de acordo com as recomendações emitidas e se tais medidas foram suficientes para solucionar a situação apontada como inadequada.

Ainda de acordo com o supracitado Manual, **a responsabilidade pelo atendimento às recomendações compete aos gestores** das Unidades Auditadas. À Auditoria Interna cabe o estabelecimento, a manutenção e a supervisão do processo de monitoramento da implementação das recomendações. Nesse contexto, **a Unidade Auditada tem a responsabilidade de zelar pelo cumprimento das recomendações emitidas e também de aceitar formalmente o risco correspondente caso decida não as implementar**. Adicionalmente, para os casos de desatendimento persistente às recomendações prioritárias/relevantes, o referido Manual imputa à Auditoria Interna o dever de fazer o encaminhamento para providências às instâncias competentes, conforme o caso.

Dito isto, em cumprimento ao item nº 5 do anexo II do Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna (PAINT) do exercício 2024, apresenta-se o resultado do monitoramento da recomendação disposta na Nota de Auditoria nº 003/2024 - AUDI/CONSUP/IFPE, qual seja: apurar possível reposição ao Erário em desfavor do servidor CPF nº ***.652.844-**, referente à gratificação de Dedicção Exclusiva durante o período em que houve, s.m.j., o exercício concomitante do cargo de professor no IFPE com o vínculo com a Prefeitura Municipal do Jaboatão dos Guararapes/PE.

2. INDÍCIO MONITORADO

Mediante consulta realizada no sistema e-Pessoal, módulo índice, do Tribunal de Contas da União, em 20 de fevereiro de 2024, a equipe de auditoria verificou que o servidor de CPF nº ***.652.844-**, está relacionado no tipo de índice “dedicação exclusiva desrespeitada”, no estado de aguardando esclarecimento, conforme síntese do extrato individualizado de índice abaixo:

Quadro 1 - Síntese do Extrato Individualizado de Índice

Tipo de índice	CPF	Órgão
Dedicação Exclusiva Desrespeitada	***.652.844-**	A dedicação exclusiva exigida para o vínculo empregatício não está sendo observada: - PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO/DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS (Jornada considerada: 40h); - PROFESSOR 2/Prefeitura Municipal do Jaboatão dos Guararapes/Prefeitura Municipal do Jaboatão dos Guararapes (Jornada considerada: 12h).

Fonte: sistema e-Pessoal do TCU. Acesso em : 20/02/2024.

À vista do exposto, procedeu-se à abertura do processo nº 23294.004376/2024-13, por meio do qual foi encaminhada a Solicitação de Auditoria nº 001-09/2024 - AUDI/CONSUP/IFPE (doc. SEI 1100283) e, posteriormente, a Nota de Auditoria nº 003/2024 - AUDI/CONSUP/IFPE (doc. SEI 1164189). Com relação à supramencionada Nota de Auditoria, cabe ressaltar que tal expediente visou informar formalmente os gestores acerca da situação que envolvia o servidor mencionado, bem como apresentar a recomendação de providências cabíveis a serem adotadas pela Unidade Auditada, em consonância com as normas vigentes.

Em resposta à recomendação supracitada, a Unidade Auditada promoveu a instauração do processo nº 23294.019927/2024-49, ao qual foram anexados documentos e informações pertinentes à análise. Entre esses elementos, cumpre destacar os mais relevantes, que embasaram as medidas

tomadas pela gestão.

- Dados individuais funcionais do servidor de CPF nº ***.652.844-**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (doc. SEI 1365529);
- Ficha financeira do supracitado servidor, referente ao período de julho a dezembro de 2023 (doc. SEI 1365636);
- Memória de cálculo retificada (doc. SEI 1409526);
- Despacho do Departamento de Gestão de Operações de Pessoal à Coordenação de Gestão de Pessoas do *Campus* Barreiros, em 21 de setembro de 2024 (doc. SEI 1409528), no qual informa valor final para devolução ao erário;
- E-mail com a manifestação do servidor de CPF nº ***.652.844-** relativo à reposição ao Erário (doc. SEI 1446962);
- Despacho da Coordenação de Gestão de Pessoas do *Campus* Barreiros ao Departamento de Gestão de Operações de Pessoal, em 14 de outubro de 2024 (doc. SEI 1446965), informando que o servidor se manifestou no sentido de acatar o desconto da reposição ao erário, em duas parcelas, a partir da folha de outubro de 2024;
- Despacho do Departamento de Gestão de Operações de Pessoal à Coordenação de Gestão de Pessoas do *Campus* Barreiros, em 15 de outubro de 2024 (doc. SEI 1449949), no qual informa que o montante a ser ressarcido pelo supramencionado, no valor de R\$ 1.751,85 foi parcelado da seguinte forma: R\$ 1.048,16 na folha de Outubro/2024 e R\$ 703,69 na folha de Novembro/2024.
- Contracheque do supramencionado servidor referente ao mês de outubro/2024 (doc. SEI 1449946).

Diante do cenário apresentado pela equipe de auditoria e, em consonância com a análise das informações e documentos acostados, observou-se que a gestão do IFPE promoveu ações para apurar a veracidade do indício apontado, relativo à violação do regime de dedicação exclusiva. Através do processo nº 23294.019927/2024-49, foi constatado que, de fato, houve um período de concomitância, entre os dias 20 de junho de 2023 e 30 de junho de 2023, durante o qual o servidor acumulou o exercício do cargo de professor no IFPE com o desempenho de funções junto à Prefeitura Municipal de Jaboatão dos Guararapes, em desacordo com as normativas aplicáveis.

Nesse contexto, em conformidade com a análise do contracheque do servidor supracitado, referente à folha de pagamento do mês de outubro de 2024, verificou-se que foi efetuada a reposição ao Erário, referente a parcela 1-2, em desfavor do servidor portador do CPF nº ***.652.844-**, em razão da gratificação por dedicação exclusiva indevidamente percebida durante o período de exercício concomitante do cargo de professor no IFPE com o vínculo mantido junto à Prefeitura Municipal de Jaboatão dos Guararapes. Tal medida visou corrigir a irregularidade identificada, em estrita observância às disposições legais aplicáveis.

Assim, para promover o monitoramento da supracitada recomendação, adotou-se como referência o Procedimento de Ação de Controle - Monitoramento das Recomendações da Auditoria Interna do IFPE (doc. SEI 0584208), além da própria formatação do sistema e-Aud, de modo particular, as definições de “Providência” e “Tipo de posicionamento”.

Com base nos instrumentos norteadores, foram obtidos os seguintes resultados:

Tabela 1 - Síntese da recomendação monitorada

Providência	Tipo de posicionamento	Quantidade
Recomendação Implementada	Conclusão do monitoramento	1
Total		1

Fonte: elaboração própria (2024).

No que concerne ao resultado do monitoramento apresentado na Tabela 1, cumpre destacar que o ressarcimento ao erário foi identificado pela equipe da auditoria interna por meio da ficha financeira de outubro/2024 do servidor portador do CPF nº ***.652.844-**, na qual foi constatado o lançamento na rubrica “00145 REP.ERÁRIO L.8112/90 CUSTEIO”, no valor de R\$ 1.048,16 (um mil e quarenta e oito reais e dezesseis centavos). Esse valor corresponde à primeira parcela a ser ressarcida ao erário pelo supracitado servidor, conforme detalhado no despacho do Departamento de Gestão de Operações de Pessoal (doc. SEI 1449949).

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, verificou-se que a gestão adotou medidas necessárias para o atendimento da recomendação disposta na Nota de Auditoria nº 003/2024 - AUDI/CONSUP/IFPE, procedendo com o ressarcimento ao erário dos valores relativos à dedicação exclusiva percebidos indevidamente pelo servidor de CPF nº ***.652.844-**. Assim sendo, decidiu-se pela **conclusão do monitoramento**, uma vez que a referida **recomendação foi atendida**.

Contudo, tendo em vista que o valor do ressarcimento será pago em 02 (duas) parcelas mensais, é indispensável que a Unidade Auditada acompanhe a evolução e a regularidade dos pagamentos até a efetiva quitação do débito ao erário.

Nota Técnica elaborada pelo auditor Alexandre José Cunha da Silva SIAPE nº 1804255 e revisada pelo auditor David Lima Vilela, SIAPE nº 1867177.

Encaminhe-se ao Reitor do IFPE, na condição de Presidente do Conselho Superior.

David Lima Vilela
Titular da Unidade de Auditoria Interna do IFPE
SIAPE 1867177



Documento assinado eletronicamente por **David Lima Vilela, Auditor**, em 25/10/2024, às 11:17, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1470032** e o código CRC **D4997EEB**.
